



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JANUÁRIA

NORMAS INTERNAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PUBLICAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS – PIAPEC

Estabelece normas para concessão de diárias e passagens terrestre aos servidores do IFNMG - Campus Januária para apresentação de trabalhos científicos em eventos nacionais.

Art. 1º. O PIAPEC objetiva apoiar a participação de servidores - docentes e técnico-administrativos em educação, em eventos científicos no país por meio da concessão de diárias e passagens terrestres para apresentação e publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de modo a propiciar maior visibilidade nacional à produção científica e tecnológica geradas nesta Instituição de Ensino.

Parágrafo único. O auxílio se destina a servidores lotados e em exercício no IFNMG - Campus Januária e que não estejam afastados, a qualquer termo, de suas funções laborativas nesta Instituição de Ensino.

Art. 2º. São objetivos do PIAPEC:

- I. Oferecer apoio financeiro para a divulgação de trabalhos científicos desenvolvidos no âmbito do IFNMG em eventos científicos;
- II. Dar maior visibilidade à produção científica e tecnológica do IFNMG - Campus Januária.

Art. 3º. O PIAPEC limita-se a apoiar um autor por trabalho, a ser apresentado em um determinado evento científico e/ou tecnológico, ficando os demais autores do trabalho impossibilitados de solicitarem o auxílio.

§ 1º. O apoio financeiro do IFNMG - Campus Januária limita-se a participação do proponente a um evento científico e/ou tecnológico por ano;

§ 2º. O apoio será restrito a concessão de diárias e passagens terrestres, de acordo com o período e local de realização do evento, e será limitado ao valor máximo de 5,5 diárias (cinco diárias e meia); e

§ 3º. Não será permitida a concessão de recursos financeiros para o custeio de passagens aéreas, inscrições, taxas e afins.

Art. 4º. As propostas candidatas a obtenção da concessão de diárias e passagens terrestres serão analisadas pela equipe diretiva da DPPI.

Parágrafo único. A Diretora da DPPI poderá solicitar que a proposta seja analisada por terceiros, desde que esses sejam servidores em exercício no Campus Januária.

Art. 5º. São requisitos mínimos para apresentação de propostas:

- I. Apresentar candidatura individual ao programa;
- II. Ter projeto cadastrado e vigente na Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Januária;
- III. Ser professor ou técnico-administrativo em educação;
- IV - Estar lotado e em exercício no IFNMG - Campus Januária;
- V. Submeter trabalho a congresso ou similar, de reconhecida relevância nacional ou internacional, desde que realizado no Brasil.

Art. 6º. A inscrição da proposta de concessão de diárias e passagens deverá estar

acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Memorando contendo justificativa detalhada de sua proposição;

II. *Curriculum Vitae* (apenas a página de apresentação) extraído da plataforma *Lattes* no endereço: www.lattes.cnpq.gov.br;

III. Cópia do(s) trabalho(s) a ser(em) apresentado(s) no evento;

IV. Informações sobre o evento - folder contendo a programação e período de realização; e

V. Comprovante de aceitação do trabalho para participação no evento.

Parágrafo único. A inscrição deverá ser feita na DPPI/Campus Januária.

Art. 6º. A DPPI tem o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para, justificadamente, deferir ou indeferir a solicitação de inscrição da proposta.

Art. 7º. Aprovada a solicitação o servidor/candidato deverá:

Parágrafo único. O candidato deve iniciar o processo de solicitação de diárias e passagens terrestres, exclusivamente, via SEI, anexando a documentação citada no art. 5º deste documento e o deferimento de sua inscrição, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data de início do evento.

Art. 8º O processo de inscrição terá fluxo contínuo, até o limite do recurso financeiro disponível para aplicação pela DPPI, consignado na Ação 6380 - Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Natureza de Despesa - 3390-14 - Diárias - Pessoal Civil.

§ 1º. Os recursos financeiros previstos para fazer face às despesas com o PIAPEC, no Exercício Financeiro de 2018, serão da ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

§ 2º. O pagamento das despesas com passagens terrestres será efetuado, via ressarcimento financeiro, mediante apresentação dos comprovantes da viagem.

Art. 9º. As informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor/candidato.

Parágrafo único. A DPPI - IFNMG - Campus Januária reserva-se ao direito de cancelar a solicitação e indeferir ou excluir o candidato do processo, a qualquer tempo, se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, bem como se constatado serem informações inverídicas.

Art. 10. São de responsabilidade e ônus exclusivos do beneficiário as providências quanto à aquisição das passagens, reserva de hotel, alimentação, dentre outras.

Art. 11. A prestação de contas do beneficiado deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o encerramento do evento, via SEI, e constará de:

I. Relatório de Viagem, modelo disponível no SEI;

II. Declaração/Certificado de participação no Evento e da apresentação do trabalho, expedido pela Comissão Organizadora, constando o período de realização, o qual deve ser anexado ao processo aberto no SEI.

§ 1º. Apresentar, se for o caso, com o Relatório de Viagem os bilhetes de passagens, mesmo aqueles adquiridos com recursos próprios.

§ 2º. A ausência de prestação de contas acarretará a obrigação de devolução do apoio financeiro concedido, via Guia de Recolhimento da União – GRU, além de impossibilitar, enquanto perdurar a inadimplência, a aceitação de futuras candidaturas.

§ 3º. Caso o beneficiado desista do apoio, deverá informar ao IFNMG - Campus Januária e restituir os recursos financeiros creditados em seu favor, via GRU:

Art. 13. A concessão das diárias e passagens terrestres ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros no período da solicitação.

Art. 14. A eventual e momentânea indisponibilidade financeira não condiciona ou obriga o IFNMG - Campus Januária a assumir compromissos de efetuar pagamentos a *posteriori*.

